

DECRETO N° 4612, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 e Lei n° 2561, de 03 de abril de 2012, alterada pela Lei n° 2719, de 05 de junho de 2014, e

Considerando que o novo cálculo atuarial apresentado pelo atuário Guilherme Walter (MIBA n° 2.091) do TIMBOPREV aponta a necessidade de revisão das alíquotas suplementares do Plano de Amortização, buscando sanar o déficit do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, em valores percentuais maiores dos até então implementados através do Decreto n° 3819 de 07 de Maio de 2015;

Considerando que a Lei n°. 2.561, de 03 de abril de 2012, em seu art. 8° estabelece que *“O plano de amortização do déficit atuarial, contido nos anexos I e II, poderá ser alterado **por decreto do Chefe do Poder Executivo**, desde que fundamentado em novo cálculo atuarial.”* (parágrafo único),

DECRETA:

Art. 1° Nos termos do que disciplina o parágrafo único do art. 8° da Lei 2.561, de 03 de abril de 2012, ficam revistos os anexos I e II da referida lei, que trata do plano de amortização do déficit atuarial, passando a vigorar nos moldes dos anexos I e II do presente decreto.

Art. 2° Fica autorizado o repasse das alíquotas suplementares do Plano de Amortização nos valores percentuais revisados constantes do anexo I deste Decreto, para equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Timbó – TIMBOPREV, constante do anexo II deste Decreto, a partir da folha alusiva ao mês janeiro de 2018.

Parágrafo Único. O repasse de que trata este artigo ocorrerá de forma mensal, juntamente com a contribuição obrigatória de custeio previdenciário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3819, de 07 de Maio de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de Outubro de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL

| Ano..... | Alíquota Suplementar |
|-----------|----------------------|
| 2017..... | 8,00 % |
| 2018..... | 11,00 % |
| 2019..... | 14,00 % |
| 2020..... | 17,00 % |
| 2021..... | 20,00 % |
| 2022..... | 23,00 % |
| 2023..... | 26,00 % |
| 2024..... | 29,00 % |
| 2025..... | 30,34 % |
| 2026..... | 30,34 % |
| 2027..... | 30,34 % |
| 2028..... | 30,34 % |
| 2029..... | 30,34 % |
| 2030..... | 30,34 % |
| 2031..... | 30,34 % |
| 2032..... | 30,34 % |
| 2033..... | 30,34 % |
| 2034..... | 30,34 % |
| 2035..... | 30,34 % |
| 2036..... | 30,34 % |
| 2037..... | 30,34 % |
| 2038..... | 30,34 % |
| 2039..... | 30,34 % |
| 2040..... | 30,34 % |
| 2041..... | 30,34 % |
| 2042..... | 30,34 % |
| 2043..... | 30,34 % |
| 2044..... | 30,34 % |
| 2045..... | 30,34 % |
| 2046..... | 30,34 % |

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

| MASCARA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------|---|--------------------|
| Sem Máscara | ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | R\$ 80.137.208,88 |
| Sem Máscara | Aplicações conforme DAIR | R\$ 80.137.208,88 |
| Sem Máscara | Parcelamentos | R\$ 0,00 |
| Sem Máscara | Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário | R\$ 175.482.943,37 |
| 2.2.7.2.0.00.00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | R\$ 93.121.673,60 |
| 2.2.7.2.1.03.00 | Provisões de Benefícios Concedidos | R\$ 91.956.913,37 |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/ Pensões/ Outros Benefícios do Plano | R\$ 102.836.404,63 |
| 2.2.7.2.1.03.02 | Contribuições do Ente (reduzora) | R\$ 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições do Inativo (reduzora) | R\$ 716.000,67 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuições do Pensionista (reduzora) | R\$ 11.003,16 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária (reduzora) | R\$ 10.152.487,43 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | Provisões de Benefícios A Conceder | R\$ 83.526.030,00 |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/ Pensões/ Outros Benefícios do Plano | R\$ 158.780.734,84 |
| 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente (reduzora) | R\$ 41.731.674,46 |
| 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições do Ativo (reduzora) | R\$ 22.253.855,11 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária (reduzora) | R\$ 11.269.175,27 |
| 2.2.7.2.1.05.00 | Plano de Amortização (reduzora) | R\$ 82.361.269,77 |
| 2.2.7.2.1.05.98 | Outros Créditos (reduzora) | R\$ 82.361.269,77 |
| | Déficit Acumulado | -R\$ 12.984.464,72 |